

do Fundo Gestor de Habitação	acesso a essas informações e objetivar a destinação de recursos ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social. Caso a COHAB-LD se negue a prestar estas informações, o Conselho Municipal de Habitação poderá solicitar, junto aos quatro cartórios de imóveis do município, todos os registros em nome da COHAB;
	3- Buscar recursos financeiros na esfera estadual, definindo percentuais em cima de recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social, com destinação à Habitação de Interesse Social;
	4- Atribuir percentual de 10% de doação de área pelo município ao FMHIS sobre as áreas doadas, cedidas ou concedidas às empresas privadas
	5- Destinação de percentual, obedecendo a legislação, de recursos da Zona Azul e de multas aplicadas pela Companhia Municipal de Trânsito e Transporte Urbano (CMTU) e Guarda Municipal direcionado aos programas de Habitação de Interesse Social;
	6- Viabilizar recursos, prioritariamente, para a construção de moradias para famílias em ocupações;
	7- Criar banco de arrecadação de sobras de materiais para sejam destinadas à construção das habitações de interesse social, com métodos construtivos e eficientes que barateiem os custos-regulamentação e reconhecimento de técnicas sustentáveis/materiais ecológicos;
	8- Acessar o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social por meio de projetos pelas organizações da sociedade civil;
	9- Viabilizar uma porcentagem do financiamento para aluguel social e moradia para mulheres em situação de violência;
	10- Definir a possibilidade de o loteador destinar uma porcentagem da área que ele possui como obrigação, no momento do parcelamento do solo, para a doação em outra localidade, sendo esta provida de infraestrutura e de equipamentos urbanos, para a habitação de interesse social

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 042/2025 - CMDCA, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004, Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada em 14 de agosto de 2025, e considerando:

- Que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente possuem natureza de órgãos estatais especiais, como instâncias públicas essencialmente colegiadas fundamentados no inciso II do art. 204 da Constituição Federal e no inciso. II do art. 88 da Lei Federal nº 8.069/90;
- Que o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é um colegiado, compondo forma paritária por agentes públicos, e seus atos são emanados de decisão coletiva e não de agente singular;
- Que a paridade deve, também ser assegurada, por representação das organizações da sociedade civil em número correspondente à representação governamental;
- Que a participação dar-se-á pela escolha dos organismos da sociedade civil e é exercida por meio do voto e do usufruto da representatividade;
- Que é competência dos membros do Conselho, representantes da Sociedade Civil, conduzirem o processo de escolha de membro deste segmento para compor o Conselho;
- A deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Conselheiros nomeados para compor a Comissão de Eleição do dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Conselheiro(a) de Direitos
José Wilson de Souza
Edvaldo Viana
Maryane Camillo Fogassa dos Santos

Art. 2º. Estabelecer procedimentos para eleição dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - gestão abril de 2026 a abril de 2028.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 20 de agosto de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 21/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de registro perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, conforme deliberação ocorrida em sua 351ª Reunião Plenária (ORDINÁRIA/PRESENCIAL), no dia 14/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o CERTIFICADO DE REGISTRO às Instituições abaixo nominadas

Instituição	CNPJ
Casa de Maria - Centro de Apoio a Dependentes	81.763.161/0001-39
Lar São Vicente de Paulo	78.627.528/0001-82
Legião da Boa Vontade – LBV	33.915.604/0174-35
ADEVILON - Associação dos Deficientes Visuais de Londrina e Região	01.550.053/0001-49
Casa do Bom Samaritano – Instituto de Promoção Social de Londrina	78.019.734/0001-00
Lar Maria Tereza Vieira	80.760.879/0001-09
Casa de Repouso Gedalis	18.250.229/0001-40
Centro de Apoio Madre Maria Gertrudes	35.495.593/0001-99
Cristma - Movimento Cristo Te Ama (Fundação Tamarozzi)	01.669.716/0001-49

Art. 2º - Os certificados de registro indicados no art. 1º serão válidos até 31/05/2026, conforme estabelecido pela Resolução nº 15/2020 do CMDPI, ficando, porém, sujeitos à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa e normas correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - Os certificados de registro das Instituições deverão ser renovados na forma da Resolução nº 15/2020 CMDPI.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 20 de agosto de 2025. Angela Tomasetti, Presidente de Conselho

RESOLUÇÃO -23/2025

SÚMULA: DISPÕE sobre a autorização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a continuidade, por três meses, do custeio de 5 vagas/metras no âmbito do TC/SMI - 03/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LONDRINA – CMDPI LONDRINA, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Londrina, conforme Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022.

Considerando a 351ª Reunião Plenária, de caráter ordinário, realizada na data de 14/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento para manutenção de 05 (cinco) metas no serviço de acolhimento para pessoas idosas, modalidade de Longa Permanência no âmbito do TC/SMI - 03/2022, para o período de 3 meses, no valor por meta (vaga) de R\$ 3.380,91 (três mil trezentos e oitenta reais e noventa e um centavos), totalizando o valor mensal de R\$ 16.904,55 (dezesseis mil novecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), e no valor total de R\$ 50.713,65 (cinquenta mil setecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 20 de agosto de 2025. Angela Tomasetti, Presidente de Conselho

RESOLUÇÃO - 24/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE a autorização de resgate de recurso captado pelo projeto "Melhorias do Ambiente para Benefícios dos Idosos", de autoria da instituição "Sociedade Espírita de Promoção Social - SEPS" e realocação do excedente captado;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, conforme deliberação ocorrida em sua 351ª Reunião Plenária (ORDINÁRIA/PRESENCIAL), na data de 14/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o resgate do valor de R\$ 55.525,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais) referente ao projeto "Melhorias do Ambiente para Benefícios dos Idosos", de autoria da instituição "Sociedade Espírita de Promoção Social - SEPS", CNPJ: 77.702.488/0001-23, aprovado em 2023, Resolução nº50/2023 (11603820) e Certificado de Autorização de Captação - CAC 010/2023 (11604082);

Art. 2º - Autorizar a realocação do excedente captado no valor de R\$ 12.105,00 (doze mil cento e cinco reais), para seu outro projeto em banco, qual seja, "Pintura da área interna e externa do lar dos vovôs e vovózinhas" aprovado em 2025, Resolução nº15/2025 (15811579), CAC 003/2025 (15812815);

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada;

Londrina, 20 de agosto de 2025. Angela Tomasetti, Presidente de Conselho

RESOLUÇÃO - 25/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE a aprovação de novo plano de trabalho e autorização de resgate de recurso captado pelo projeto "Atendimento Psico Social para Pessoas Idosas e suas Famílias com Integrated Multi Terapia IMT e inclusão Produtiva", de autoria da instituição "Casa de Apoio Madre Maria Gertrudes" e realocação do excedente captado;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, conforme deliberação ocorrida em sua 351ª Reunião Plenária (ORDINÁRIA/PRESENCIAL), na data de 14/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o novo Plano de Trabalho e orçamentos apresentados pela instituição Casa de Apoio Madre Maria Gertrudes, CNPJ: 35.495.593/0001-99 para o projeto "Atendimento Psico Social para Pessoas Idosas e suas Famílias com Integrated Multi Terapia IMT e inclusão Produtiva", observadas as readequações de metas e prazos para resgate de valor inferior ao inicialmente previsto pelo CAC 003/2023 (10656680);

Art. 2º - Autorizar o resgate do valor de R\$ 277.714,92 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), já descontados 10% ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, referente ao projeto "Atendimento Psico Social para Pessoas Idosas e

suas Famílias com Integrated Multi Terapia IMT e inclusão Produtiva”, de autoria da instituição Casa de Apoio Madre Maria Gertrudes, CNPJ: 35.495.593/0001-99, aprovado em 2023, Resolução n.º 26/2023 (10577071) e Certificado de Autorização de Captação - CAC 003/2023 (10656680);

Art. 3º - Autorizar a realocação do excedente captado no valor de R\$ 59.537,02 (cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e dois centavos), para seu outro projeto em banco, qual seja, "Aquisição de Veículo" aprovado em 2024, Resolução nº32/2024 (13151149), CAC 005/2024 (13155200);

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 20 de agosto de 2025. Angela Tomasetti, Presidente de Conselho

ENTIDADES ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA RESULTADO

RESULTADO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais aquisição de Materiais de Papelaria do ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA - CORRE, CNPJ 42.008.066/0001-78 - **Termo de Colaboração TC-005/2024**, publicada no jornal oficial 5275 de 15 de agosto de 2024, foi declarada a empresa vencedora, pelo critério de menor preço no quantitativo total, observando a qualidade dos produtos/serviços adquiridos: "R. OLIVEIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PAPELARIA LTDA-ME", inscrita no sob o CNPJ n.º 18.821.208/0001-72, valor global de R\$ 11.099,80 – (Onze mil noventa e nove reais e oitenta centavos). Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail corre@corre.org.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

CAIO JOSÉ FONTEQUE GASPARGASPAR, presidente.

Londrina, 20 de agosto de 2025.

CEI ANÁLIA FRANCO RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de Material de Expediente e Educativo do CEI Anália Franco, publicada no JOM nº 5547, de 30/07/2025, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: **FORNECEDOR 1 R. OLIVEIRA COMÉRCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA-ME** CNPJ 18.821.218/0001-72 R\$ 1.916,45, **FORNECEDOR 2 PAPELARIA INFORMÁTICA LTDA** CNPJ 33.782.050/0001-27 R\$ 2.174,70, **FORNECEDOR 3 MEGA FEIRÃO COM PAPEIS** CNPJ 14.657.521/0001-20 R\$ 2.256,44. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: **R. OLIVEIRA COMÉRCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA-ME** CNPJ 18.821.218/0001-72, valor global R\$ 1.916,45. Considerando tal resultado, os participantes poderão **interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, **pelo e-mail laranaliafranco@sercomtel.com.br, com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br**. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

CENTRO OURO BRANCO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR SÚMULA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

CENTRO OURO BRANCO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR – CNPJ 78.974.789/0001-79, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina - SEMA, - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS), para funcionamento de creche, com atendimento a aproximadamente de 105 crianças de 1 a 4 anos, período integral, sendo das 7:30 as 17:30. na Rua Flor Dos Alpes, 440, Parque Ouro Branco, Londrina PR.

ASSOCIAÇÃO TRIATLETICA LONDRINENSE EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente da ATRIL **Wilson Oliveira Paulino**, com fulcro no artigo 3º Parágrafo 1º; Arts. 12º, 13º, 14º, e 18º letra "b" e "e" do Capítulo "V", e ainda Art. 31º letra "b" do Estatuto, vem CONVOCAR através do presente edital, os associados para Assembleia Geral que será realizada na sede da ATRIL, situada na **Rua Mário Cecarelli 173, Jardim Alcântara em Londrina, PR**, no dia **15 de setembro de 2025, às 19:00hs**.

Tal convocação terá como objetivos específicos:

- Eleição de nova diretoria para o período 2025 - 2027;
- Reforma Estatutária;
- Admissão de novos associados;
- Próximos compromissos institucionais.

OBSERVAÇÕES:

- 1) A assembleia ocorrerá em primeira convocação no mínimo com a presença de 3/5 (três quintos) dos associados, e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados;
- 2) O edital de convocação será enviada a todos os associados por email, publicado no site da ATRIL em www.atrillondrina.com.br, publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina e também postado no grupo de whatsapp da associação.

Londrina, PR, 14 de agosto de 2025. Wilson Oliveira Paulino, Presidente da Associação Triatletica Londrinense – ATRIL